

INDÚSTRIA DO TABACO/CADEIA PRODUTIVA DO TABACO

Souza Cruz quer tirar advertência frontal das embalagens de cigarros

Empresa admite que produto é perigoso em sua essência

A empresa Souza Cruz ingressou com um processo na Justiça em que pede o fim das mensagens de advertência estampadas na parte frontal das embalagens de cigarro. A medida é considerada essencial por especialistas em controle do tabagismo por tornar o produto menos atraente para os jovens e para motivar os fumantes a procurarem ajuda para tratar a dependência.

Na ação, a Souza Cruz argumenta que as advertências sobre os riscos provocados pelo cigarro já estão presentes na parte posterior e nas laterais da embalagem, que a sociedade brasileira está consciente sobre os riscos associados ao cigarro e, ainda, que nenhuma outra indústria nacional fabricante de produtos de periculosidade inerente, como a de agrotóxicos e de bebidas, sofre imposições tão pesadas. “É uma clara afronta ao princípio da igualdade”, defende a empresa.

“O problema não é a falta de informação”, completa a fabricante, na ação, que foi distribuída para a 7.^a Vara Federal do Distrito Federal. No pedido formulado contra a União e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), a Souza Cruz chega a fazer uma simulação sobre como ficariam as embalagens de bebidas alcoólicas e de agrotóxicos com regras semelhantes.

Após a divulgação do processo, a Souza Cruz encaminhou uma nota oficial ao Portal Gaz se posicionando sobre o processo:

A Souza Cruz informa que em 14 de fevereiro de 2017 ajuizou uma ação que dispõe de modo específico sobre a obrigatoriedade de inserção de mensagem de advertência em 30% (trinta por cento) da face frontal das embalagens de cigarro, previstos no artigo 49 da Lei Federal nº 12.546/11, ratificado pelo Decreto nº 8.262/14.

A Souza Cruz não pretende com esta ação fazer nenhum questionamento às imagens e mensagens de advertências já existentes (na totalidade de uma das faces e na totalidade de uma das laterais), mas apenas sobre esta especificamente - que trata dos 30% (trinta por cento) da face frontal das embalagens pois entende que:

As imagens de advertência já são empregadas na totalidade de uma das faces, bem como na totalidade de uma das laterais dos produtos por meio de mensagens escritas e de imagens sobre os possíveis malefícios atribuídos ao consumo de produtos derivados do tabaco, sendo certo que a inserção de mais uma advertência não altera o fim buscado pela norma que já vinha sendo alcançado, uma vez que o consumidor já vinha sendo bem informado.

É importante destacar que é de amplo conhecimento da população os riscos associados ao consumo de cigarros, sendo certo que a Souza Cruz sempre cumpriu com o estabelecido pela política governamental de exigir advertências sanitárias e com as mensagens apropriadas. Ocorre que esta nova medida não acrescenta novas informações aos consumidores, uma vez que apenas reitera a informação constante nas demais advertências que já estão presentes nas outras faces da embalagem.

A apropriação de 30% (trinta por cento) da parte frontal das embalagens penaliza o próprio consumidor dos produtos derivados do tabaco, pois dificulta bastante a diferenciação dos produtos legais daqueles falsificados que, como é notório, não possuem nenhum controle, não obedecem a normas fitossanitárias e em algumas cidades, como São Paulo, já respondem por 40% do mercado.

A inclusão de mais uma mensagem de advertência nas embalagens dos produtos derivados do tabaco diminuirá o espaço destinado à identificação do produto e sua marca, e ainda a dificuldade de percepção, pelo consumidor, da legitimidade do produto adquirido.

A nova determinação priva as empresas da utilização de parte significativa do espaço de comunicação dos seus produtos e acabam prejudicando de forma injustificada a reputação das mesmas.

Nenhuma outra indústria nacional fabricante de produtos de periculosidade inerente (como bebidas alcoólicas, agrotóxicos, cutelaria etc.) sofre imposições tão pesadas quanto às dirigidas ao setor de tabaco, sendo as empresas de cigarro tratadas de forma diferente, o que fere apresenta clara afronta ao princípio constitucional da igualdade/isonomia. Paulatinamente, estão sendo impostas obrigações muito superiores às advertências sobre os riscos do consumo do tabaco previstas constitucionalmente.

A prevalecer o novo regramento, a Souza Cruz somente terá disponível para apresentação de seus produtos, aproximadamente, 30% (trinta por cento) da totalidade das embalagens, considerando toda a superfície disponível dos maços de cigarros.

Fonte: Estado/Portal Gaz - Edição: SE-Conicq

<http://saude.estadao.com.br/noticias/geral,souza-cruz-quer-tirar-advertencia-de-cigarros,70001761121>

<http://gaz.com.br/conteudos/geral/2017/05/03/94111-souza-cruz-quer-tirar-advertencia-das-embalagens-de-cigarros.html.php>